



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI COMPLEMENTAR Nº 207

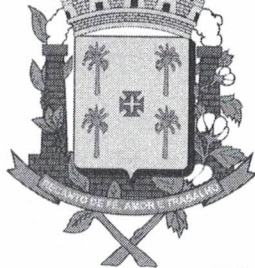
(Projeto de Lei Complementar 06/2023, de autoria do Executivo)

REAJUSTA VALORES DA TABELA DE VENCIMENTOS POR SUBNÍVEIS – ANEXO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 189, DE 03 DE JUNHO DE 2020 QUE INSTITUIU O PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS E CARREIRAS DA GUARDA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo III – Tabela de Vencimentos por Subníveis da Lei Complementar nº 189, de 03 de junho de 2020, que instituiu o plano de cargos, salários e carreiras da Guarda Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III	
TABELA DE VENCIMENTOS POR SUBNÍVEIS	
Referência	Valor
1	1.482,48
2	1.497,30
3	1.512,27
4	1.527,40
5	1.542,67
6	1.558,10
7	1.573,68
8	1.589,41
9	1.605,31
10	1.621,36
11	1.637,57
12	1.653,95
13	1.670,49
14	1.687,19
15	1.704,07
16	1.721,11



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



17	1.738,32
18	1.755,70
19	1.773,26
20	1.790,99
21	1.808,90
22	1.826,99
23	1.845,26
24	1.863,71
25	1.882,35
26	1.901,17
27	1.920,19
28	1.939,39
29	1.958,78
30	1.978,37
31	1.998,15
32	2.018,13
33	2.038,32
34	2.058,70
35	2.079,29
36	2.100,08

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Santa Cruz das Palmeiras, 18 de maio de 2023.

José Crecentino Bussaglia
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal "Gazeta Palmeirense" em:
26/05/2023.

Heber Caparros Pequeno - Chefe de Gabinete